

**LEI N.º 2.452 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Ref. Proj. de Lei 001-2021-Executivo
Autógrafo 001/2021

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder subvenção com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga no exercício de 2021, nos moldes do art. 84, parágrafo único, inciso II da Lei 13.019/2014.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio na forma de Contratualização com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga, para pagamento das internações e produções ambulatoriais, em conformidade com Recurso Federal de transferência fundo a fundo e programação pactuada integrada entre os Municípios no valor de R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), com destinação de pagamento por serviço prestado, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º Fica o Município de Itaporanga autorizado a conceder subvenção firmada em instrumento jurídico de Convênio, nos moldes do art. 84, parágrafo único, inciso II da Lei 13.019/2014, para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga no valor global de R\$ 3.840.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Pronto Socorro	R\$ 3.840.000,00
TOTAL	R\$ 3.840.000,00

Art. 3º Deverá a entidade beneficiada prestar contas dos recursos concedidos e seus aditivos nos termos da Instrução n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

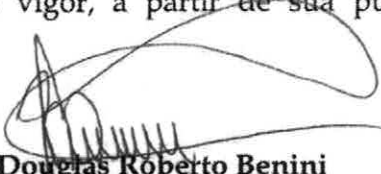


PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

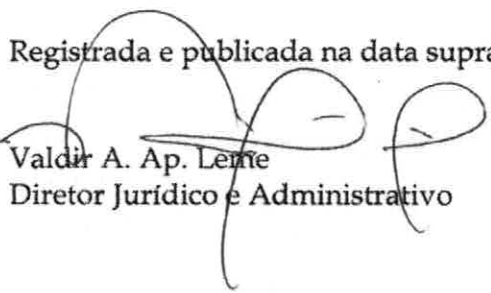
Art. 4º As despesas desta lei serão suportadas pelas dotações de Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50.43 (subvenções) e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



Valdir A. Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo